

Ata de Registro de Preços nº 054/2017

Processo Licitatório nº 00005/2017
Pregão Presencial RP nº 0005/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa, **CONSTRUBÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua João Antônio Ferreira, 104-A – centro – Passabém/MG – CEP. 35.810-000, inscrita no CNPJ sob o número 86.405.396/0001-72, inscrição estadual número 475877844.00-72, representada neste instrumento pela Sra. Lucília Freitas Andrade, inscrita no CPF sob o nº. 678.044.626-20 e portador da Carteira de Identidade nº. 256.218, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$83.299,25 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação da entrega.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2017 serão:

FICHA	DOTAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
24	02.02.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00	332	02.07.15.452.0507.3040 – 44.90.51.00
53	02.03.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00	333	02.07.16.122.0052.2084 – 33.90.30.00
129	02.04.12.122.0052.3012 – 44.90.51.00	337	02.07.16.122.0052.3042 – 44.90.51.00
142	02.04.12.361.00403.2040 – 33.90.30.00	387	02.07.16.244.0052.2095 – 33.90.30.00
161	02.04.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00	391	02.07.16.244.0515.2096 – 33.90.32.00
193	02.04.12.365.0401.3017 – 44.90.51.00	392	02.07.16.481.0125.3054 – 44.90.51.00
195	02.04.12.365.0401.3018 – 44.90.51.00	346	02.07.17.512.0611.3043 – 44.90.51.00
197	02.04.12.367.0463.3019 – 44.90.51.00	348	02.07.17.512.0611.3044 – 44.90.51.00
211	02.05.10.122.0052.3021 – 44.90.51.00	349	02.07.17.512.0611.3045 – 44.90.51.00
219	02.05.10.301.0202.3022 – 44.90.51.00	351	02.07.17.512.0611.3046 – 44.90.51.00
227	02.05.10.301.0203.3023 – 44.90.51.00	362	02.07.20.606.0645.3048 – 44.90.51.00
228	02.05.10.301.0203.3024 – 44.90.51.00	366	02.07.20.606.0668.3049 – 44.90.51.00
238	02.05.10.301.0210.3026 – 44.90.51.00	368	02.07.20.606.0668.3050 – 44.90.51.00
243	02.05.10.302.0210.2061 – 33.90.30.00	384	02.07.24.722.0052.3052 – 44.90.51.00
247	02.05.10.302.0210.2063 – 33.90.30.00	451	02.08.08.122.0052.2111 – 33.90.30.00
274	02.05.10.302.0210.3025 – 44.90.51.00	394	02.08.08.241.0120.3055 – 44.90.51.00
287	02.05.10.303.0230.3030 – 44.90.51.00	447	02.08.08.243.0122.3058 – 44.90.51.00
303	02.07.15.122.0052.2078 – 33.90.30.00	438	02.08.08.244.0125.3056 – 44.90.51.00
309	02.07.15.451.0501.2079 – 33.90.30.00	472	02.09.13.392.0471.3062 – 44.90.51.00
313	02.07.15.451.0501.3035 – 44.90.51.00	496	02.09.27.812.0721.3063 – 44.90.51.00
315	02.07.15.452.0504.2080 – 33.90.30.00	508	02.10.26.782.0501.3065 – 44.90.51.00
318	02.07.15.452.0504.3036 – 44.90.51.00	510	02.10.26.782.0509.3066 – 44.90.51.00
324	02.07.15.452.0505.3038 – 44.90.51.00	521	02.10.26.782.0710.3067 – 44.90.51.00
327	02.07.15.452.0506.3039 – 44.90.51.00	522	02.10.26.782.0710.3068 – 44.90.51.00
329	02.07.15.452.0507.2083 – 33.90.30.00		

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

- b) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 21/03/2017 a 20/03/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas na proposta, nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 0005/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços,

devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0005/2017 - Processo Licitatório nº 00005/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 21 de março de 2017.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

CONSTRUBÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 86.405.396/0001-72
Lucília Freitas Andrade

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017						
PROCESSO Nº: 00005/2017						
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/2017						
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/03/2017						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREFADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUBÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					CNPJ/MF nº 86.405.396/0001-72	
E-MAIL: construbem@depositopassabem.com.br					TELEFONE: (31) 3836-1105	
ENDEREÇO: Rua João Antônio Ferreira, 104-A – centro – Passabém/MG						
ITENS REGISTRADOS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Arame recozido PG 18	kg	400	Gerdau	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
8	Arame recozido PG 7	kg	300	Gerdau	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
9	Arame galvanizado 16mm	kg	50	Gerdau	R\$ 9,10	R\$ 455,00
10	Arame galvanizado 18mm	kg	30	Gerdau	R\$ 9,30	R\$ 279,00
12	Prego com cabeça 12x12	kg	40	Gerdau	R\$ 8,70	R\$ 348,00
14	Prego com cabeça 17x21	kg	100	Gerdau	R\$ 5,80	R\$ 580,00
16	Prego com cabeça 18x30	kg	100	Gerdau	R\$ 5,70	R\$ 570,00
17	Prego com cabeça 19x36	kg	70	Gerdau	R\$ 5,80	R\$ 406,00
18	Prego com cabeça 20x30	kg	10	Gerdau	R\$ 6,30	R\$ 63,00
19	Prego com cabeça 22x48	kg	20	Gerdau	R\$ 6,30	R\$ 126,00
20	Prego com cabeça 25x72	kg	50	Gerdau	R\$ 7,40	R\$ 370,00
21	Cal para pintura 8 kg.	saco	50	Cafix	R\$ 6,50	R\$ 325,00
24	Lage completa	m ²	600	Huai	R\$ 25,30	R\$ 15.180,00
26	Cumunheira colonial	unidade	500	Mecasa	R\$ 0,98	R\$ 490,00
30	Cumunheira amianto 050x1,10	unidade	200	Precom	R\$ 31,80	R\$ 6.360,00
31	Adaptador para tomada universal	unidade	30	Mectronic	R\$ 2,80	R\$ 84,00

32	Braço p/ chuveiro de alumínio branco 40cm	unidade	10	Meikon	R\$ 4,40	R\$ 44,00
35	Caixa Luz plástica 2 X 4	unidade	200	Ribeiro	R\$ 0,70	R\$ 140,00
37	Chuveiro 127 V – 4800W	unidade	15	Fame	R\$ 40,00	R\$ 600,00
38	Conector louça 2,5 Mm	unidade	10	Foxlux	R\$ 1,90	R\$ 19,00
39	Disjuntores unipolar 30 A	unidade	20	Lorenzetti	R\$ 8,30	R\$ 166,00
40	Disjuntores unipolar 40 A	unidade	80	Lorenzetti	R\$ 9,70	R\$ 776,00
41	Disjuntores Bipolar 40 A	unidade	20	Lornzetti	R\$ 28,00	R\$ 560,00
45	Extensão universal 20 mt	unidade	5	FC	R\$ 34,90	R\$ 174,50
47	Cabo Flexível 10 mm ²	rolo 100 metros	5	Megatron	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
52	Fita Isolante 20m	unidade	120	Lorenzetti	R\$ 3,40	R\$ 408,00
53	Grampo Miguelão duplo	pacote c/ 15 unid	50	Ribeiro	R\$ 1,30	R\$ 65,00
56	Interruptor Externo 1	unidade	50	Mectronic	R\$ 2,70	R\$ 135,00
57	Tomada Externo 1	unidade	50	Mectronic	R\$ 2,80	R\$ 140,00
60	Lâmpada eletrônica Compacta 46 W 127v	unidade	100	Empalux	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
66	Pino 3 Saídas	unidade	130	Mectronic	R\$ 2,90	R\$ 377,00
67	Pino Fêmea	unidade	20	Mectronic	R\$ 1,90	R\$ 38,00
68	Pino Macho	unidade	20	Mectronic	R\$ 1,90	R\$ 38,00
69	Plafunier PVC branco simples	unidade	60	FC	R\$ 2,60	R\$ 156,00
72	Receptáculo	unidade	50	Lorenzetti	R\$ 1,90	R\$ 95,00
73	Roldana Louça 72 X 72	unidade	20	Morumbi	R\$ 3,80	R\$ 76,00
74	Roldana Plástica 36 X 36	unidade	40	Jandrigues	R\$ 0,40	R\$ 16,00
75	Tubo Corrugado ½ cinza	rolo 50 metros	10	Poliacados	R\$ 0,35	R\$ 3,50
76	Tubo Corrugado ¾ cinza	rolo 50 metros	15	Poliacados	R\$ 0,65	R\$ 9,75
78	Abraçadeira Tipo U 3/4"	unidade	10	Jandrigues	R\$ 0,24	R\$ 2,40
81	Adaptador flange c/a caixa d' água 25 x ¾	unidade	30	Kronna	R\$ 5,80	R\$ 174,00
83	Adaptador flange c/a caixa d' água 50 x 1.1/2	unidade	30	Kronna	R\$ 9,70	R\$ 291,00
84	Adaptador soldável curto 20 x ½	unidade	50	Kronna	R\$ 0,20	R\$ 10,00
85	Adaptador soldável curto 25 x ¾	unidade	50	Kronna	R\$ 0,40	R\$ 20,00
89	Adesivo p/ tubo 17 grs.	unidade	20	Amazonas'	R\$ 0,75	R\$ 15,00
91	Assento sanitário comum	unidade	10	Kronna	13,40	R\$ 134,00
93	Bucha de redução soldável curta 25 x 20mm	unidade	100	Kronna	0,25	R\$ 25,00
94	Bucha de redução soldável curta 40 x 32mm	unidade	50	Kronna	1,15	R\$ 57,50
95	Bucha de redução soldável curta 50 x 40mm	unidade	50	Kronna	1,45	R\$ 72,50
96	Bucha de redução soldável longa 32 x 25mm	unidade	50	Kronna	0,75	R\$ 37,50
100	Caps 100mm esgoto	unidade	30	Kronna	3,75	R\$ 112,50

101	Caps 40mm esgoto	unidade	30	Kronna	1,20	R\$ 36,00
102	Caps soldável 40mm	unidade	30	Kronna	1,75	R\$ 52,50
103	Caps soldável 50mm	unidade	60	Kronna	2,95	R\$ 177,00
104	Colar tomada 60x3/4	unidade	10	Kronna	5,10	R\$ 51,00
105	Conjunto ligação p/ vaso cromado c/ espude	unidade	10	Grap	7,45	R\$ 74,50
108	Curva longa 90° 100mm	unidade	3	Kronna	21,90	R\$ 65,70
110	Espude	unidade	30	Kronna	0,95	R\$ 28,50
111	Joelho 90° 100mm esgoto	unidade	100	Fortilev	R\$ 2,85	R\$ 285,00
112	Joelho 90° 150mm esgoto	unidade	30	Chiva	R\$ 19,25	R\$ 577,50
114	Joelho 40 esgoto	unidade	100	Kronna	0,75	R\$ 75,00
117	Luva azul bucha latão 20 x 1/2	unidade	30	Kronna	R\$ 1,90	R\$ 57,00
120	Luva com rosca 1/2 PVC	unidade	60	Kronna	0,39	R\$ 23,40
121	Luva com rosca 3/4 PVC	unidade	60	Kronna	R\$ 0,45	R\$ 27,00
124	Luva de redução soldável 32 x 25mm	unidade	50	Kronna	R\$ 0,55	R\$ 27,50
125	Luva de redução soldável 40 x 25mm	unidade	50	Kronna	R\$ 1,65	R\$ 82,50
126	Luva de redução soldável 40x20mm	unidade	50	Kronna	R\$ 1,60	R\$ 80,00
127	Luva de redução soldável 40x50mm	unidade	50	Kronna	R\$ 1,75	R\$ 87,50
128	Luva soldável 20mm	unidade	100	Kronna	R\$ 0,25	R\$ 25,00
129	Luva soldável 25mm	unidade	100	Kronna	R\$ 0,34	R\$ 34,00
130	Luva roscavel 3/4 para 1/2	unidade	20	Kronna	R\$ 0,45	R\$ 9,00
134	Nipel com rosca 3/4	unidade	50	Kronna	R\$ 0,45	R\$ 22,50
135	Papeleira inox c/ tampa parafusar	unidade	10	Metalplas	R\$ 6,10	R\$ 61,00
136	Registro c/ canopla C 23 3/4	unidade	10	Metalplas	R\$ 20,90	R\$ 209,00
137	Registro canopla 1416 C50 1/2	unidade	10	Metalplas	R\$ 21,90	R\$ 219,00
139	Registro esfera metal 3/4	unidade	20	Metalplas	R\$ 6,70	R\$ 134,00
140	Registro esfera soldável c/ união 20 mm	unidade	50	Kronna	R\$ 6,20	R\$ 310,00
143	Registro soldável 25	unidade	20	Kronna	R\$ 4,60	R\$ 92,00
146	Reparo p/ válvula	unidade	10	Repar	R\$ 11,90	R\$ 119,00
147	Saboneteira inox parafusar	unidade	10	Metalplas	R\$ 6,40	R\$ 64,00
148	Sifão sanfonado	unidade	10	Blukit	R\$ 4,95	R\$ 49,50
154	Te 40 x 40	unidade	50	Kronna	R\$ 1,10	R\$ 55,00
157	Te soldável 25 x 3/4	unidade	50	Kronna	R\$ 1,70	R\$ 85,00
158	Tê soldável 25mm	unidade	70	Kronna	R\$ 0,45	R\$ 31,50
163	Torneira esfera alavanca 1/2 1º linha	unidade	20	Higiban	R\$ 6,75	R\$ 135,00
165	Torneira pia PVC 1/2 1126	unidade	10	Herc	R\$ 3,45	R\$ 34,50
166	Torneira p/ lavatório C 50 1/2	unidade	10	Herc	R\$ 21,90	R\$ 219,00
167	Torneira cromada pia 1159 1/2 C23	unidade	10	Metalplas	R\$ 21,90	R\$ 219,00

175	Tubo galvanizado 6m 1/2'	unidade	6	Quality	R\$ 68,00	R\$ 408,00
177	Tubo soldável 6 m x 20 mm	unidade	100	Fortilev	R\$ 9,30	R\$ 930,00
181	Tubo soldável 6 m x 50 mm	unidade	20	Fortilev	R\$ 41,90	R\$ 838,00
182	União soldável 20mm	unidade	20	Kronna	R\$ 3,25	R\$ 65,00
185	União soldável 25mm	unidade	20	Kronna	R\$ 2,90	R\$ 58,00
186	União soldável 32mm	unidade	20	Kronna	R\$ 5,90	R\$ 118,00
188	válvula pia / lavatório PVC	unidade	30	Kronna	R\$1,90	R\$ 57,00
190	Válvula poço metal 1.1/2	unidade	2	Higiban	R\$ 56,90	R\$ 113,80
191	Válvula poço metal 2	unidade	1	Higiban	R\$ 67,90	R\$ 67,90
194	Vaso convencional infantil branco	unidade	5	Icasa	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50
198	Veda rosca 18 x 10m	unidade	40	Vedafon	R\$ 0,75	R\$ 30,00
204	Compensado Comum 2,20 X 1,60 X 4 mm	unidade	20	Santa Maria	R\$ 47,90	R\$ 958,00
208	Forro Pvc 200 mm	Metro linear	300	Real	R\$11,90	R\$ 3.570,00
211	Jogo de alisar angelim	Jogo	20	BW Madeiras	R\$ 9,90	R\$ 198,00
212	Simalha P/ Forro PVC	Metro linear	150	Real	R\$ 2,95	R\$ 442,50
217	Porta Almofada Mista 70	unidade	20	BW Madeiras	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
218	Porta Almofada Mista 80	unidade	20	BW Madeiras	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
221	Porta de calha mista 80 cm	unidade	50	BW Madeiras	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
222	Porta Lisa Comum 60 cm	unidade	3	BW Madeiras	R\$ 57,00	R\$ 171,00
223	Porta Lisa Comum 70 cm	unidade	3	BW Madeiras	R\$ 61,50	R\$ 184,50
224	Porta Lisa Comum 80 cm	unidade	3	BW Madeiras	R\$ 61,50	R\$ 184,50
228	Portal Angelim	Jogo	50	BW Madeiras	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
252	Esmalte sintético 1/4	Galão 3,6 lt	10	Hidracor	R\$ 11,40	R\$ 114,00
253	Esmalte sintético 3,6	Galão 3,6 lt	30	Hidracor	R\$41,00	R\$ 1.230,00
255	Tinta látex - 1ª linha	Galão 3,6 lt	20	Hidracor	R\$34,10	R\$ 682,00
257	Lixa d'água 150	unidade	100	Nortom	R\$0,85	R\$ 85,00
258	Lixa d'água 80	unidade	100	Nortom	R\$0,85	R\$ 85,00
259	Massa corrida acrílica	Lata 18 litros	10	Hidracor	R\$21,90	R\$ 219,00
260	Massa corrida acrílica	Galão 3,6 lt	5	Hidracor	R\$8,70	R\$ 43,50
261	Rolo espuma com cabo 10 cm	unidade	30	Condor	R\$ 1,40	R\$ 42,00
262	Rolo espuma com cabo 15 cm	unidade	30	Condor	R\$2,25	R\$ 67,50
263	Rolo espuma com cabo 5 cm	unidade	30	Condor	R\$1,00	R\$ 30,00
264	Rolo lã sintético s/ cabo 23 cm	unidade	20	Compel	R\$ 6,40	R\$ 128,00
268	Tinta p/ piso 1 linha	Galão 3,6 lt	20	Eucalar	R\$29,70	R\$ 594,00
269	Tricha 1/2	unidade	30	Condor	R\$0,90	R\$ 27,00
270	Trincha 3/4	unidade	30	Condor	R\$1,45	R\$ 43,50
272	Trincha 2	unidade	30	Condor	R\$ 2,35	R\$ 70,50

275	Verniz	Galão 3,6 lt	2	Eucatex	R\$39,85	R\$ 79,70
284	Caixa d'água polietileno 250 litros	unidade	10	Fortilev	R\$120,00	R\$ 1.200,00
286	Cadeado 1ª linha 20	Unidade	40	3F	R\$6,10	R\$ 244,00
289	Cadeado 1ª linha 35	Unidade	20	3F	R\$10,90	R\$ 218,00
291	Cola de madeira amarela 250 grs	unidade	10	Aplicola	R\$5,00	R\$ 50,00
292	Cola instantânea 3 grs.	unidade	10	Loctite	R\$1,75	R\$ 17,50
294	Dobradiça para porteira 2	unidade	10	Claudiense	R\$5,20	R\$ 52,00
295	Dobradiça para porteira 3	unidade	10	Claudiense	R\$8,70	R\$ 87,00
296	Dobradiça galv. 3,5 jogo com 3 peças	jogo	70	Primus	R\$4,90	R\$ 343,00
298	Fechadura banheiro alavanca	unidade	10	Aliança	R\$23,90	R\$ 239,00
299	Fechadura bico de papagaio p/ porta de correr	unidade	3	Aliança	R\$29,60	R\$ 88,80
302	Fechadura para portão com tambor	unidade	15	3F	R\$31,90	R\$ 478,50
303	Fecho chato para cadeado 2	unidade	10	3F	R\$1,90	R\$ 19,00
305	Fechadura caixão	unidade	10	Soprano	R\$7,40	R\$ 74,00
307	Gancho para bucha 8mm	unidade	20	Ciser	R\$0,15	R\$ 3,00
309	Máscara p/ proteção pó	unidade	50	Norton	R\$0,95	R\$ 47,50
312	Mata-mato 1L	Litro	200	Tecnocell	R\$17,90	R\$ 3.580,00
317	Tela viveiro 1 m fio 22	METRO	50	Morlan	R\$5,90	R\$ 295,00
321	Alicate comum universal 8'	unidade	5	Mega	R\$14,50	R\$ 72,50
322	Alicate de pressão reto 10"	unidade	3	Fertak	R\$14,90	R\$ 44,70
323	Alicate rebitor 4 pontas	unidade	2	Fertak	R\$15,10	R\$ 30,20
328	Arco de serra regulável	unidade	6	Fertak	R\$12,90	R\$ 77,40
337	Broca aço rápido 1/8	unidade	10	Thompson	R\$1,70	R\$ 17,00
341	Broca aço rápido 7/32	unidade	10	Thompson	R\$3,70	R\$ 37,00
342	Broca chata 1/2	unidade	10	Thompson	R\$3,45	R\$ 34,50
343	Broca chata 1"	unidade	10	Thompson	R\$3,75	R\$ 37,50
344	Broca chata 3/8	unidade	10	Thompson	R\$3,45	R\$ 34,50
345	Broca chata 5/16	unidade	10	Thompson	R\$3,45	R\$ 34,50
348	Broca vídea p/ concreto 6mm	unidade	10	Thompson	R\$2,75	R\$ 27,50
350	Bucha nylon para fixação nº10	unidade	100	Fischer	R\$0,04	R\$ 4,00
351	Bucha nylon para fixação nº8	unidade	100	Fischer	R\$0,04	R\$ 4,00
352	Cabo de enxada	unidade	20	Chagas	R\$5,40	R\$ 108,00
353	Cabo p/ picareta	unidade	20	Chagas	R\$5,90	R\$ 118,00
355	Capa p/ chuva reforçada forrada grande	unidade	15	Capeg	R\$18,40	R\$ 276,00
357	Carrinho pedreiro reforçado chapa 18	unidade	6	Fercar	R\$169,90	R\$ 1.019,40
362	Chave p/ cano 14"	unidade	2	Fertak	R\$21,90	R\$ 43,80
363	Chave p/ dobrar ferro 5/16	unidade	3	Fertak	R\$7,40	R\$ 22,20

370	Corrente para moto serra 34 dentes	unidade	6	Carlton	R\$47,90	R\$ 287,40
373	Desempenadeira PVC tamanho 22	unidade	5	Compel	R\$4,75	R\$ 23,75
378	Enxadinha coração reforçada	unidade	50	Famastil	R\$7,90	R\$ 395,00
380	Escada expansiva alumínio 8 a 16 degraus	unidade	5	Plasmar	R\$345,00	R\$ 1.725,00
387	Chave de fenda pequena, média e grande	JG c/ 4	2	Fertak	R\$17,90	R\$ 35,80
389	Jogo de chave combinada 6 a 22 cm	JG	2	Fertak	R\$21,50	R\$ 43,00
401	Marreta com cabo 5kg	unidade	2	Coroa	R\$39,80	R\$ 79,60
404	Marreta com cabo 500g	unidade	5	Coroa	R\$12,90	R\$ 64,50
408	Pá de bico com cabo nº 5	unidade	10	Metisa	R\$21,80	R\$ 218,00
415	Porca zincada 3/8	unidade	100	Ciser	R\$0,04	R\$ 4,00
416	Porca zincada 5/16	unidade	100	Ciser	R\$0,04	R\$ 4,00
417	Prumo de metal 400 g	unidade	5	Max	R\$12,40	R\$ 62,00
418	Rebite repuxo 410 alumínio	unidade	300	Ciser	R\$0,02	R\$ 6,00
419	Roldana para poço 10	unidade	5	Tenase	R\$12,85	R\$ 64,25
426	Trena fibra 50 m	unidade	2	Classic	R\$27,40	R\$ 54,80

VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA

DATA DESTE REGISTRO: 21/03/2017	PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.
---------------------------------	---

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO

CONSTRUBÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 86.405.396/0001-72